



**LEI Nº 6.729, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA  
ESTRADA DE ACESSO À RESERVA  
BIOLÓGICA DE DUAS BOCAS, NESTE  
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de **Estrada Delegado Euclério Sampaio**, a Estrada de Acesso à Reserva Biológica de Duas Bocas, compreendendo o trecho entre o bairro Limão a Duas Bocas, neste Município de Cariacica.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 17 de janeiro de 2025.

**SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO**

Prefeita Municipal em Exercício





# DIÁRIO OFICIAL

Cariacica (ES), Terça-feira, 21 de janeiro de 2025

EDIÇÃO Nº 2546

## LEIS

### LEI Nº 6.729, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO À RESERVA BIOLÓGICA DE DUAS BOCAS, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Estrada Delegado Euclério Sampaio, a Estrada de Acesso à Reserva Biológica de Duas Bocas, compreendendo o trecho entre o bairro Limão a Duas Bocas, neste Município de Cariacica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 17 de janeiro de 2025.

**SHYMENNE BENEVIDO DE CASTRO**

Prefeita Municipal em Exercício

## DECRETOS

### DECRETO Nº 012, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

INSTITUI O SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL - SEGEC COMO FERRAMENTA GERENCIAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIACICA, E ESTABELECE NORMAS PARA SUA OPERACIONALIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso IX e XII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar e padronizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira das unidades educacionais municipais, garantindo a eficiência, transparência e o cumprimento das metas estabelecidas no PME e nas diretrizes educacionais nacionais;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES para os municípios implementarem sistema de gestão educacional para ampliar as possibilidades de obtenção de dados quantitativos e qualitativos em relação ao atendimento prestado para a população na educação básica;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Gestão Educacional - SEGEC, como ferramenta de gerenciamento integrado da Rede Pública Municipal de Ensino de Cariacica, abrangendo a administração pedagógica, financeira e operacional das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação.

#### CAPÍTULO I

#### DO SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL DE CARIACICA - SEGEC

Art. 2º O Sistema de Gestão Educacional de Cariacica - SEGEC, é um software oficial de informações educacionais do município, sob gestão da Secretaria Municipal de Educação, no qual o município configura suas Propostas Pedagógicas e Administrativas para todas as etapas de ensino em conformidade com o Calendário Escolar, às Organizações Curriculares, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e o Currículo de Referência adotado pela rede municipal.

Art. 3º O Sistema de Gestão Educacional abrangerá os aspectos didáticos, pedagógicos e administrativos das Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O Sistema de Gestão Educacional depois de implantado passa a ser norma oficial da Secretaria Municipal de Educação e sua utilização obrigatória, seguindo as orientações estabelecidas em treinamento.

Art. 5º Os servidores, no âmbito de suas competências, deverão zelar pela fidedignidade, veracidade, qualidade, tempestividade e, em especial, pelo sigilo das informações registradas de Sistema de Gestão Educacional, em observância ao disposto nos arts. 17 e 18 da Lei Federal no 8.069, de 03 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Federal no 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

#### CAPÍTULO II

#### DOS OBJETIVOS DO SEGEC

Art. 6º O SEGEC tem como objetivos:

I- Centralizar e padronizar a gestão de dados e informações das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação, facilitando a tomada de decisões com base em informações precisas e em tempo real;

II- Promover a integração dos dados educacionais oriundos de fontes oficiais, como o Censo Escolar, o IBGE, o FUNDEB, e outros indicadores relevantes, assegurando que a gestão educacional municipal se baseie em informações atualizadas e consistentes;

III- Monitorar o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação (PME), acerca da educação infantil, desempenho escolar, a educação em tempo integral e a inclusão educacional;

IV- Facilitar o acompanhamento da organização curricular de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em todas as etapas e modalidades da educação básica, garantindo o cumprimento da carga horária e a qualidade do ensino ofertado;

V- Garantir a transparência e a prestação de contas dos recursos financeiros, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a eficiência nos gastos;

VI- Acompanhar e gerenciar a infraestrutura escolar, possibilitando o controle e monitoramento das obras de ampliação, manutenção e adequação das unidades escolares, assegurando que os investimentos atendam à demanda educacional;

VII- Facilitar a gestão do fluxo escolar, com controle eficiente das matrículas, transferências, frequência e desempenho dos alunos, além de permitir a emissão de

